

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566385
Mês/Ano pagamento	03/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Publicação da Portaria SRT/MGI nº 1.494/2026
Motivo	Edição de ato normativo que fixa o limite de valor para pagamentos de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal em regime prioritário, no âmbito do Sipec.
Data de divulgação	26/02/2026
Data fim da divulgação	28/03/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Senhoras e Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas, Informamos que foi publicada a Portaria SRT/MGI nº 1.494, de 25 de fevereiro de 2026, que estabelece que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é o limite máximo para fins de priorização do pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal, no âmbito do Sipec. Esse valor é apurado por objeto e por pessoa beneficiária. O regime de prioridades, constante do Capítulo IV da Portaria Conjunta nº 155/2026, prevê que, quando autorizado, as pessoas pertencentes a um dos grupos listados no art. 13 da portaria conjunta terão prioridade no pagamento das despesas de exercícios anteriores, desde que observado o limite de valor individual, por objeto e por pessoa beneficiária, definido em ato da Secretaria de Relações de Trabalho. Assim, a portaria recém-publicada, ao definir tal valor, confere aplicabilidade ao regime de prioridades. Importante destacar que os pagamentos prioritários somente poderão ser efetuados após a disponibilização de recursos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, destinados a custear os processos cadastrados, autorizados e desbloqueados no módulo de Exercícios Anteriores do Sigepe. Com base na Portaria Conjunta nº 155/2026, serão priorizados os pagamentos devidos a: I - pessoa com idade superior a oitenta anos; II - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos; III - pessoa com deficiência; IV - pessoa acometida de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, e síndrome da imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo administrativo; e V - pessoa aposentada por invalidez ou por incapacidade permanente. Ademais, é assegurada prioridade especial às pessoas com mais de oitenta anos, que constituirão lista de prioridades específica, distinta daquela formada pelos demais grupos prioritários. Em síntese, os processos dos grupos comporão uma espécie de "fila" de prioridades e, quando da disponibilização de recursos, os pagamentos prioritários serão efetuados até o limite de R\$ 50.000,00 (por objeto e por pessoa beneficiária). Caso o valor devido ultrapasse esse limite, apenas a parcela de até R\$ 50.000,00 será quitada prioritariamente, devendo o montante excedente aguardar na "fila" (ordem) geral de desbloqueio dos processos. À exceção das pessoas idosas e das aposentadas por invalidez ou por incapacidade permanente, os demais beneficiários pertencentes aos grupos prioritários deverão solicitar a priorização dos pagamentos por meio da opção "Prioridade Pagamento de Exercícios Anteriores", disponível no módulo de Solicitações do SouGov.br, com a apresentação da documentação comprobatória prevista no art. 14 da Portaria Conjunta nº 155/2026. Quanto às unidades de gestão de pessoas, caberá avaliar as solicitações apresentadas, bem como orientar os beneficiários acerca das regras aplicáveis, nos termos do Capítulo IV da Portaria Conjunta nº 155/2026 e da Portaria SRT/MGI nº 1.494/2026. Atenciosamente, Coordenação-Geral de Benefícios e Vantagens Pecuniárias Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde Secretaria de Relações de Trabalho

DADOS DE LEITURA	
Número de Mensagens Divulgadas	31600
Número de Mensagens Lidas	76 (0,00%)